



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 2.884, DE 12 DE JULHO DE 2006

**Acrescenta emprego público ao anexo IV da lei 1.706/90 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.009/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao Anexo IV – Quadro de Empregos – criado pela lei 1.706/90 e modificado posteriormente, o seguinte emprego público de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Supervisor de Ensino	21 (vinte e um)

**Art. 2º** - O cargo de Chefe de Departamento do Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – criado pela lei 1.706/90, com a referência 15 (quinze), passa para a referência 23 (vinte e três).

**Art. 3º** - A jornada de trabalho e as atribuições do emprego são as constantes da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2006.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de julho de 2006.

Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo